

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E LEGAIS DA CONTABILIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Daiane da Rosa Nunes¹
Odir Berlatto²
Catherine Chiappin Dutra³

Resumo: Demonstrar os impactos ambientais provenientes dos processos produtivos tem sido um dos grandes desafios da sociedade atual. A Contabilidade Ambiental surge como nova ferramenta de contabilização desses eventos. Entendemos por contabilidade ambiental os processos de controle que podem ser aplicados a fim de fornecer informações importantes à tomada de decisões. Este artigo analisa pressupostos teóricos e legais que fundamentam a mensuração dos aspectos ambientais da organização, uma vez que a evidenciação dos gastos ambientais contribui de forma significativa para a análise de novos projetos que visam o equilíbrio entre organizações e meio ambiente.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Contabilidade ambiental. Mensuração de resultados.

1 INTRODUÇÃO

Desde o início do advento da industrialização global no século XVIII, o homem interferiu diretamente na natureza através da poluição do ar, da água, desmatamento, destruição da fauna e flora, radioatividade, com intuito da alta produtividade e no consumismo e crescimento da civilização. Tais objetivos impulsionaram a indústria em uma corrida descompassada ao ritmo de recuperação dos recursos naturais, criando um abismo entre progresso e sustentabilidade.

Nas empresas e entidades, as ferramentas de prevenção ambiental apresentam-se em diversas áreas como engenharia ambiental, na implantação de projetos; na área química, em novos métodos e composições de seus produtos; e, por decorrência destes métodos de trabalho constroem-se resultados além dos socioambientais, erguem-se resultados econômicos que podem ser mais bem representados através da contabilidade, ou melhor, da contabilidade ambiental. Desse modo, este estudo tem como objetivo investigar os pressupostos teóricos que possibilitam o diagnóstico e a evidenciação de novas possibilidades de controle e análise de resultados pertinentes ao meio ambiente, assim quantificar valores relevantes em dados ambientais que

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade da Serra Gaúcha.

² Mestre em Ciências Sociais e Professor nos cursos de Graduação na FSG. Endereço Eletrônico: odir.berlatto@fsg.br.

³ Contadora, Especialista em Administração Estratégica de Serviços e Professora nos cursos de Graduação na FSG. Endereço Eletrônico: catherine.dutra@fsg.br.

podem fornecer informações importantes para a tomada de decisão, ou seja, mensurar e demonstrar alternativas viáveis de redução de despesas e impactos ambientais.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Sustentabilidade

Durante muito tempo na história da humanidade, o homem, usou de forma descontrolada todo o recurso natural que era abundante e suportado pela natureza sem maiores impactos. Embora a preocupação com o meio ambiente tenha surgido em pautas de discussões com mais frequência nos últimos anos, este assunto vem se construindo ao longo do século XX, a partir do momento em que o homem percebeu o impacto de suas ações sobre o meio em que se relaciona. Em 1972, em Estocolmo foi realizada a primeira Conferência Mundial em relação meio ambiente, dando o primeiro passo em rumo à conscientização dos problemas ecológicos. Logo após, em 1975 foi realizado o Seminário Internacional de Educação em Belgrado abordando em seu conteúdo temas referentes ao meio ambiente e sua relação com a qualidade de vida humana e seu bem-estar (FERREIRA, 2009).

As primeiras discussões não impediram a crescente degradação ambiental a qual resultou em inúmeras catástrofes ambientais, as quais todos os seres vivos e, em grande escala, os humanos sofreram. Segundo Sirvinskas (2013, p. 85), “[...] tsunamis, erupções de vulcões, terremotos, furacão, ciclones, tufões, tornados etc”. Entende-se, portanto, que o planeta Terra tem suas fragilidades, as quais vêm se acentuando no passar do tempo, através das agressões causadas em longo prazo.

Embora tantos fatos tenham ocorrido e ocorra ainda hoje, a conscientização à preservação ao meio ambiente, vem crescendo ao passar das décadas e gerações futuras já possuem conhecimento sobre a necessidade de proteger o meio ambiente e geram com isso um consumo consciente, também é possível notar racionalização de alguns destes recursos naturais gerando um consumo sustentável.

Tinoco e Kraemer (2008, p.31) descrevem que “o desenvolvimento sustentável é o que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras

atenderem a suas próprias necessidades”. Em outros termos, Milaré (2011, p. 83-84) comenta que: “[...] a sustentabilidade dos recursos está associada à sua durabilidade, ou seja, um bem ou recurso é sustentável na medida em que pode - ou deve durar para atender às necessidades dos ecossistemas naturais e às demandas dos ecossistemas sociais [...]”

Visto que a sustentabilidade se dá do uso correto e adequado do meio ambiente, como também do ato natural que a natureza dispõe de recuperação, é necessário entender, conscientizar e reprimir, isso fará com que a sustentabilidade se torne um ato do cotidiano para a população em geral e passará a ser no decorrer dos anos parte natural de nossa cultura.

2.2 Meio Ambiente e Aspectos Legais

O retrospecto da história trouxe, e traz ainda, discussões para debate no que se diz respeito aos impactos ambientais ocorridos ao longo dos anos e que destes acontecimentos descendem a base para a formação de leis regulamentares de responsabilidade ambiental e sustentabilidade. Da consciência a legalidade, o conceito de sustentabilidade e preservação do meio ambiente passou por muitas convenções, conferências e muitos caminhos foram percorridos a fim de concretizar uma ideia em regras, procedimentos e principalmente, em leis. Tais leis que expressam a responsabilidade de empresários e sociedade para com o meio ambiente.

Nacionalmente é imprescindível ressaltar que não existe um Código de Proteção Ambiental, porém a Constituição Federal (CF) dispõem de Leis Complementares aplicáveis aos incisos ambientais (CHIUVITE, 2011). Entre as leis, é indispensável citar a Lei nº 6.938/81, a Lei nº 7.347/85, Lei nº 11.516/07 e Lei nº 9.605/98. De acordo com o art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81, meio ambiente pode ser definido como “[...] o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.” (SIRVINSKAS, 2013, p. 123).

Sobre a Lei 6.938/81, Chiuville (2011, p. 2) comenta que:

Essa lei é um marco da proteção ambiental no país, pois somente após dela tivemos uma proteção integral do meio ambiente superando a tutela fragmentária, dispersa, que vigora até então. Ela estabeleceu princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, trouxe definitivamente para nosso ordenamento a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e instituiu um regime de responsabilização civil objetiva para o dano ambiental, conferindo ao Ministério Público legitimação para agir nesta matéria.

Ainda que não haja um Código de Proteção Ambiental, as repressões e punições provenientes da má utilização dos recursos ambientais podem ser aplicadas de acordo com a Lei nº 7.347/85, que define em seu art. 1º, I, a ideia de conduzir as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais ao meio ambiente na forma de ação civil pública.

Salienta-se ainda o disposto na Lei 11.506/07, referente à fundação do Instituto Chico Mendes que tem por objetivo educação ambiental através da conservação da biodiversidade, implantação de projetos sustentáveis e por fim fiscalizando os mesmos.

E por último, mas não menos importante, a Lei nº 9.605/98 trata “[...] sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.” Esta lei estabelece critérios de responsabilidade administrativa, civil e penal para todos que, de qualquer forma, praticar ou omitir a prática de crimes contra o meio ambiente.

Não igualmente, mas a fim de acrescentar as diretrizes de objetivo inerente aos produzidos por leis e decretos, outros métodos podem ser aplicados com a mesma finalidade de preservação ambiental, sendo elas as certificações e normas de padrões internacionais.

Em vista disso, cita-se a ISO, localizada em Genebra na Suíça, a qual publica e regulamenta normas sobre qualidade ambiental gerada a partir do processo produtivo nas organizações. A fim de garantir a qualidade ambiental das organizações, estabeleceu a série ISO 14000 que tem por finalidade, segundo Sirvinskas (2013), identificar através da rotulagem, produtos produzidos a partir de métodos e processos os quais terão o menor impacto ambiental em relação a outros produtos e se o mesmo tem aplicação coerente a sua destinação.

Assim, pode-se dizer que as leis, normas e procedimentos provenientes da preservação ambiental e seus aspectos legais, além de assegurarem os direitos e deveres, punindo e reprimindo as atuações maléficas da sociedade e organizações, possuem um papel de suma importância de caráter informativo e instrutivo com a finalidade de disseminar a consciência ambiental.

2.3 Contabilidade e Meio Ambiente

Na concepção de Paiva (2003), a contabilidade é o principal meio de comunicação entre as organizações e a sociedade que acompanham sua evolução ao decorrer do tempo. Sendo seu

principal papel mensurar e relatar a situação patrimonial da empresa e também servir de veículo de informação para aspectos correlacionados entre a organização, sociedade e meio ambiente.

Tinoco e Kraemer (2008, p. 34) descrevem que o meio ambiente pode ser definido como um “[...] conjunto de elementos bióticos (organismos vivos) e abióticos (energia solar, solo, água e ar) que integram a camada da Terra chamada biosfera, sustentáculo e lar dos seres vivos.”

Desde então novos processos operacionais e de controle foram aplicados as empresas, ferramentas essas responsáveis por alinhar organizações e meio ambiente em sua atuação com a responsabilidade ambiental. A contabilidade ambiental é um importante processo de controle que pode aplicado a fim de fornecer informações importantes à tomada de decisões. Pode ainda ser a principal ferramenta na mensuração, ou seja, de evidenciação dos gastos ambientais e de vital ajuda para a análise de novos projetos que visam o equilíbrio entre organizações e meio ambiente.

Paiva (2003, p. 17) descreve que “a contabilidade ambiental pode ser entendida como a atividade de identificação de dados e registros de eventos ambientais, processamento e gerações de informações que subsidiem o usuário servindo como parâmetro em suas tomadas de decisões.” Sendo assim, a contabilidade ambiental mantém o mesmo objetivo que a contabilidade convencional tem em relação ao patrimônio, tendo como objeto principal, a mensuração de aspectos ambientais nas demonstrações contábeis e ajudando na tomada de decisões.

Um Sistema de Contabilidade Ambiental pretende fundamentalmente incorporar à contabilidade financeira tradicional os efeitos ambientais, identificando de forma separada aqueles custos e ingressos relacionados com o meio ambiente; em resumo, busca incorporar o conceito de sustentabilidade do meio ambiente aos negócios, acolhendo todos os subsistemas de uma empresa. (TINOCO; KRAEMER, 2008, p. 161).

Tinoco e Kraemer (2008) descrevem ainda que a contabilidade ambiental como ferramenta de gestão, proporciona reduções de custos e despesas ambientais além de fundamentar atividades ambientais proativas da gerência e auxiliar na tomada decisões, além destes benefícios, outros podem ser listados ao ramo industrial, como o controle de energia na produção de materiais, manutenção de contribuições a programas voltados ao meio ambiente e detalhamento na evidenciação de relatórios provenientes do desempenho ambiental.

2.4 Mensuração da Contabilidade Ambiental

Ao analisar a caracterização de eventos ambientais, Tinoco e Kraemer (2008) apontam que foi em decorrência das diversidades relacionadas às práticas da organização e o impacto ambiental, os quais estavam afetando a atividade fim da organização e, por consequência, sua continuidade, que se obteve a necessidade de registrar, mensurar e avaliar uma melhor alternativa de publicação pela contabilidade ambiental.

Em relação ao significado de mensuração, Hendriksen e Brenda (*apud* RODRIGUES; PEREIRA, 2013, p. 15) “explicam que mensurar é atribuir um valor numérico a uma característica ou a um atributo de algum objeto, podendo ser este um ativo ou um passivo.”

De acordo com Machado (2013, p.20):

Mensurar significa medir. Em termos contábeis, esta medição consiste no processo de exprimir monetariamente determinado item, transação ou reflexo positivo ou negativo da operação da empresa. É importante uma correta mensuração para verificar a relação custo-benefício, normalmente em médio e longo prazo, dos investimentos ambientais e da própria rentabilidade da empresa e também possibilitando aos gestores da companhia a adequação, redirecionamento e correção de eventuais falhas operacionais, técnicas e estratégicas na condução da gestão ambiental.

Ao desmembrar o plano de contas da contabilidade ambiental visualiza-se que a mensuração dos registros se dá em parte no ativo (bens e direitos) e passivo (obrigações), sendo ativo ambiental referente a bens e direitos da organização os quais se destinam a atuações voltadas ao meio ambiente e passivo ambiental as obrigações relativas à operação da organização o qual ocasionou algum dano ambiental.

Acrescenta-se ainda, a receita ambiental (entradas no ativo), sendo descrita na contabilidade ambiental como recursos provenientes de assessoria em gestão ambiental; venda de produtos fabricados a partir da reutilização de insumos; venda de produtos gerados através da reciclagem; melhor aplicação da água, energia e matéria-prima; e o faturamento derivado do desempenho responsável com o meio ambiente (SILVA, 2009).

Paralelamente estão as despesas (gastos não diretamente relacionados ao processo produtivo), caracterizadas como despesas ambientais os processos com o intuito de tratar resíduos e emissões de gases; descontaminação; desvalorização de equipamentos; esgotamento ambiental;

profissionais da área de gestão ambiental; inovação em procedimentos, processos e tecnologia; e auditoria ambiental (TINOCO; KRAEMER, 2008).

Além disso, para a fabricação dos produtos existem gastos indispensáveis denominados custos (gastos diretos do processo produtivo), portanto, custos ambientais são todos os gastos derivados da deterioração ambiental interna e externa da organização a fim de preservação e recuperação prévia, no processo produtivo, minimizando os impactos ambientais posteriores (SILVA, 2009).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A mensuração na contabilidade ambiental, portanto, possui como objetivo transmitir as informações econômico-financeiras e operacionais ambientais necessárias para a tomada de decisão. A pesquisa teórica desenvolvida nos mostra que existem muitos benefícios em mensurar os ganhos e gastos aplicados em relação ao meio ambiente, identificá-los é de suma importância para a organização, e ainda maior para a sociedade, a qual por meio desses dados pode cobrar maior responsabilidade e providências em relação à preservação do meio ambiente. Em contrapartida, a organização pode prevenir eventos ou fatos contra que maculam o meio ambiente, a legislação, multas e o marketing negativo que arranha a imagem da empresa.

4 REFERÊNCIAS

BERLATTO, Odir (Org.). OLIVEIRA, Sandra Maria. **Manual para elaboração e normatização de trabalhos acadêmicos do curso de ciências contábeis**. Caxias do Sul: FSG, 2012. Disponível em: <http://ensinointegrado.fsg.br/file.php/1/ManualNormas/Manual_Normas_Academicas_FSG.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2013.

CHIUVITE, Telma Bartholomeu Silva. **Direito Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Eskenazi, 2011.

FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa. **Contabilidade Ambiental: uma informação para desenvolvimento sustentável**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LEI Nº 11.516, DE 28 DE AGOSTO DE 2007. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111516.htm>. Acesso em: 11 abr. 2013.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. Disponível em:
<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404_1976.html>. Acesso em: 19 de mai. 2013.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 11 abr. 2013.

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm>. Acesso em: 11 abr. 2013.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>. Acesso em: 11 abr. 2013.

MACHADO, Carla Mara. **Contabilidade Ambiental: O Papel da Contabilidade na Evidenciação de Investimentos, Custos e Passivos Ambientais**. Disponível em:
<http://www.uniethos.org.br/_Uniethos/Documents/CONTABILIDADE%20AMBIENTAL_%20O%20PAPEL%20DA%20CONTABILIDADE%20NA.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2013.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: A Gestão Ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário**. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

PAIVA, Paulo Roberto de. **Contabilidade Ambiental: evidenciação dos gastos ambientais com transparência e focada na prevenção**. São Paulo: Atlas, 2003.

RODRIGUES, Leonardo Antonio; PEREIRA, Ivone Vieira. **Contabilidade Ambiental e a sua Evidenciação**. Disponível em:
<<http://www.cpgls.ucg.br/ArquivosUpload/1/File/CPGLS/IV%20MOSTRA/NEGICIO/Contabilidade%20Ambiental%20e%20a%20sua%20Evidenciao.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2013.

SILVA, Benedito Gonçalves da. **Contabilidade Ambiental: sob a ótica da contabilidade financeira**. Curitiba: Juruá, 2009.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e Gestão Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.